



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

LEI Nº 871/2010
DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 - Lei Municipal nº 788/09, de 23 de junho de 2009, as seguintes atividades e projetos incluídas por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para as atividades e projetos governamentais são as constantes do quadro do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010 - Lei Municipal nº 819/09, de 15 de dezembro de 2009, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0024.2.047	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
(18) 3.3.90.30.00	F.01 Material de Consumo	6.000,00
(26) 3.3.90.39.00	F.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

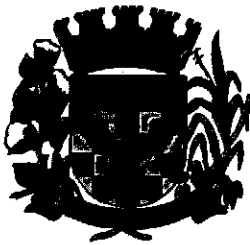
“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

02	PODER EXECUTIVO		
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.04.01	Manutenção da Educação Básica		
12.361.0009.2.020	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DA 1 A 4 SÉRIE		
(189) 3.3.90.30.00	F.05 Material de Consumo		10.000,00
12.365.0009.2.021	CRECHE E PRÉ ESCOLA P/ CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS		
(241) 3.3.90.30.00	F.01 Material de Consumo		4.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		29.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

01	PODER LEGISLATIVO		
01.01	CAMARA MUNICIPAL		
01.031.0024.2.047	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
(11) 3.1.90.16.00	F.01 Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil		1.000,00
(13) 3.1.90.34.00	F.01 Outras Desp. Decorrentes Contratos de Terceiros		4.300,00
(15) 3.3.90.14.00	F.01 Diárias – Pessoal Civil		6.000,00
(38) 4.4.90.52.00	F.01 Equipamentos e Material Permanente		3.700,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.04.01	Manutenção da Educação Básica		
12.361.0009.2.020	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DA 1 A 4 SÉRIE		
(171) 3.1.90.11.00	F.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		14.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		29.000,00

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de realocação de dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 20 de outubro de 2010.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FREDDIE COSTA NICOLAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças
- Interino -